

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

EQSW 103/104 Bloco "D", Complexo Administrativo - Bairro Setor Sudoeste - Brasília - CEP 70670-350 Telefone:

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1 Contratação de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com capacidade técnica e experiência comprovada na gestão de projetos para apoiar a implementação de ações previstas para o ICMBIO/CPB no âmbito do **projeto de pesquisa** "Primatas Ameaçados do Nordeste: Conhecendo populações e habitats para conservar espécies", cujos recursos são provenientes do Termo de Execução Descentralizadas - TED nº 28/2019 celebrado entre o ICMBio e o Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos (CFDD)/Ministério da Justiça e Segurança Pública.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Com o intuito de cumprir o papel de realizar ações de pesquisa, o Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Primatas Brasileiros (Cabedelo, PB) aprovou junto ao Fundo de Direitos Difusos o projeto "Primatas Ameaçados do Nordeste: Conhecendo populações e habitats para conservar espécies".
- 2.2 O projeto visa a desenvolver um estudo junto às populações dos primatas ameaçados do Nordeste, gerar informações científicas e colaborar com o estabelecimento de corredores florestais, entre outros aspectos previstos no Plano de Ação Nacional para Conservação dos Primatas do Nordeste (PAN PRINE), para tanto, faz-se necessário a contratação de uma Fundação de apoio, para viabilizar a execução do projeto por meio do pagamento de bolsas a pesquisadores e fornecimento de insumos necessários à realização dos trabalhos que vão gerar os resultados almejados.
- 2.3 Ao longo de 24 meses o projeto vai coletar e analisar informações sobre espécies de primatas em campo, de acordo com o seguinte cronograma de execução:

Meta	Etapa	Produto	Período de Execução
1. Diagnóstico dos remanescentes florestais com persistência dos primatas ameaçados de extinção do PAN PRINE concluído	1.1 - Verificação da ocorrência das espécies alvo em áreas previamente selecionadas de Mata Atlântica e Caatinga.	Relatório com resultados da ocorrência de espécies para todas as áreas vistoriadas	Mês 4 - Mês 22
	1.2 - Realização da classificação supervisionada da paisagem das áreas previamente selecionadas.	paisagem das áreas luso do solo nas áreas selecionadas	
	1.3 - Investigação dos fatores de ameaça às espécies-alvo presentes nas áreas vistoriadas e seu entorno, que possam ter impacto na persistência destas populações de primatas.	Relatório com relação dos fatores de ameaça presentes nas áreas selecionadas com potencial impacto sobre a persistência das populações de primatas	Mês 4 - Mês 22
	1.4 - Realização de estimativas de abundância populacional em duas áreas para cada espécie alvo.	Relatório com as estimativas de abundância populacional das espécies nas áreas estudadas	Mês 4 - Mês 22
2. Processo de dinâmica metapopulacional das	2.1 - Caracterização do uso das diferentes feições da matriz pelos primatas, em pelo menos duas áreas para cada espécie alvo.	Relatório apresentando resultados do uso da matriz das áreas de estudo pelos primatas	Mês 2 - Mês 22

/			
espécies ameaçadas do PAN PRINE identificado	2.2 - Alimentar o BIOPRIM (Banco de Material Biológico de Primatas Brasileiros) para subsidiar análises de fluxo gênico das espécies alvo.	Relação de material biológico coletado (ex. sangue, fezes, carcaças) para cada espécie de primata e área de estudo	Mês 4 - Mês 22
	2.3 - Realização de Análises de Viabilidade Populacional (AVP) das espécies ameaçadas do PAN PRINE.	Relatório com resultados de AVP para todas as espécies ameaçadas de primatas do PAN PRINE	Mês 15 - Mês 24
3. Programa de conectividade das áreas importantes para estabelecimento e manutenção de populações viáveis elaborado	3.1 - Realização de modelagens e análises para identificação de áreas para implantação de corredores.	Relatório e mapas com os resultados das análises e identificação das áreas para implantação dos corredores	Mês 13 - Mês 23
	3.2 - Elaborar um programa de conectividade das áreas importantes visando o estabelecimento de corredores, a recuperação de áreas degradadas e a manutenção de populações viáveis das espécies alvo.	Documento apresentando programa de conectividade visando o estabelecimento de corredores, a recuperação de áreas degradadas e a manutenção de populações viáveis das espécies alvo.	Mês 13 - Mês 23
	3.3 - Divulgação dos resultados do programa.	Cartilha, artigos técnico-científicos, matérias divulgadas em mídias sociais e jornalísticas	Mês 15 - Mês 24
	3.4 - Realização de eventos de sensibilização para a conservação das espécies alvo.	Relatório com o registro dos eventos de sensibilização realizados	Mês 15 - Mês 24

3. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELOS BOLSISTAS

1. Investigar a ocorrência e o modo como os primatas utilizam a matriz

Realizar vistorias *in situ*, entrevistas, pesquisa bibliográfica e uso de câmeras *trap* para elaborar um relatório técnico-científico caracterizando a utilização da matriz pelas espécies-alvo.

2. Realizar e aprimorar a classificação supervisionada da paisagem

Realizar identificação espacial (identificação de feições tipológicas) - por meio da coleta de coordenadas geográficas e registros de imagens - das áreas selecionadas para o estudo. Além disto, gerar mapas temáticos atualizados de uso e ocupação do solo das áreas previamente selecionadas como importantes para a conservação das espécies-alvo do PAN PRINE e seu entorno.

3. Realizar análise da paisagem nas áreas de estudo

Realizar análise da paisagem, identificando corredores naturais que se encaixem nos parâmetros definidos na Resolução Conama Nº 09, de 24 de outubro de 1996, para gerar mapa de faixas de cobertura vegetal e corredores naturais.

4. Apoiar a elaboração de programa de conectividade das áreas importantes

Apoiar a análise de dados coletados e realizar análises espaciais, para gerar mapas indicando as áreas para implementação de corredores ecológicos; mapas com indicação das áreas degradadas para recuperação; e relatório técnico com diretrizes para implementação do programa de conectividade

5. Realizar um diagnóstico dos remanescentes florestais com persistência dos primatas ameaçados de extinção do PAN PRINE

Realizar expedições de campo para verificação da persistência em áreas previamente conhecidas e confirmação da ocorrência em áreas com relatos consistentes de *Alouatta ululata*, *Alouatta belzebul*, *Sapajus flavius*, *Callicebus coimbrai*, *Callicebus barbarabrownae* e *Sapajus xanthosternos*, em fragmentos florestais de Mata Atlântica e Caatinga. Investigar os fatores de ameaça às espécies-alvo nas áreas visitadas.

6. Colaborar na realização de estimativa de abundância populacional

Auxiliar na geração de estimativa de abundância para duas áreas para cada espécie-alvo.

- 7. Apoiar a realização e atualização de Análises de Viabilidade Populacional (AVP) das espécies ameaçadas do PAN PRINE
- 8. Apoiar as atividades de captura de primatas para coleta de dados e amostras biológicas

3.1 Deverão ser entregues os seguintes produtos:

- 1. Relatórios descritivos semestrais das expedições de campo e coleta de dados;
- 2. Planilhas (bancos de dados), *shapefiles* e demais documentos gerados que contenham todos os dados brutos e análises geradas;
- 3. Relatórios técnico-científicos caracterizando o uso da matriz pelas espécies-alvo;
- 4. Mapas de faixas de cobertura vegetal e de cobertura e uso do solo para as áreas importantes para a conservação das espécies-alvo;
- 5. Mapas indicando as áreas para implementação de corredores ecológicos, mapas com indicação das áreas degradadas para recuperação e relatórios com diretrizes para implementação do programa de conectividade;
- 6. Diagnóstico dos remanescentes florestais com persistência dos primatas ameaçados de extinção do PAN PRINE, contendo mapas com as áreas de ocorrência e dos fatores de ameaça atualizados e estimativas de abundância populacional;
- 3.2 Os serviços serão realizados sob a orientação e supervisão do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Primatas Brasileiros, localizado na Floresta Nacional da Restinga de Cabedelo Rodovia BR 230 Km 10, CEP: 58108-012 Renascer, Cabedelo PB.
- 3.3 Todos os dados e informações coletados, bem como análises realizadas e resultados gerados serão de propriedade do ICMBio/CPB, havendo a possibilidade de participação dos técnicos contratados em publicações técnico-científicas geradas.

4. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

- 4.1 Comprovar pelo menos 03 anos de experiência em projetos na área de Meio Ambiente.
- 4.2 Ser instituição de apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão e desenvolvimento institucional, científico e tecnológico.
- 4.3 Possuir capacidade técnica na execução do controle administrativo e financeiro de projetos e concessão de bolsas de pesquisa, mediante atestado de capacidade técnica, fornecida por tomador de serviços da contratada.
- 4.4 Constar no Estatuto da contratada o objetivo de contratação e fornecimento de bolsas de apoio técnico e científico.
- 4.5 Estar plenamente quites com suas obrigações fiscais.
- 4.6 Apresentar no mínimo uma declaração de bom prestador de serviço.
- 4.7 Possuir toda a documentação necessária para a assinatura de contrato, quais sejam:
 - Prova de inscrição no CNPJ;
 - Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria da Receita Federal;
 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou municipal e de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual ou Municipal;
 - Certidão Negativa de Insolvência Civil ou Certidão Negativa de Falências e Concordatas;
 - Certidão Negativa de Débito perante o INSS e ao FGTS;
 - Certidão perante a Justiça do Trabalho;
 - Ato constitutivo ou Contrato Social ou Estatuto em vigor devidamente registrado;
 - Cédula de Identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is);
 - Comprovante de residência do representante legal.

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

- 5.1 A contratada deverá gerir os processos relativos à operacionalização da concessão e pagamento de bolsas, e fornecimento de insumos necessários à realização de trabalhos de campo relacionados à execução do projeto, de acordo com as seguintes atividades:
 - 5.1.1 Recrutamento dos bolsistas indicados pelo CPB para encaminhamento da documentação necessária à efetivação do Contrato de Concessão de Bolsa de Pesquisa;

- 5.1.2 Responsabilizar-se pela elaboração e formalização dos Contratos de Concessão de Bolsa de Pesquisa junto aos bolsistas indicados;
- 5.1.3 Responsabilizar-se pela conferência e análise da documentação exigida para o Contrato de Concessão de Bolsa;
- 5.1.4 Garantir que os bolsistas assinem os respectivos Contratos de Concessão de Bolsa de Pesquisa;
- 5.1.5 Efetivar, sempre que necessário, e a pedido da coordenação do Projeto, cancelamento ou substituição de bolsas e bolsistas.

OBSERVAÇÃO: Substituições e cancelamentos podem acorrer a qualquer tempo. Os valores devidos serão pagos proporcionalmente ao período de atividade cumprido. A responsabilidade de informar as alterações é do ICMBio/CPB.

- 5.1.6 Efetuar o pagamento das bolsas até o quinto dia útil de cada mês.
- 5.1.7 Receber do ICMBio/CPB, até o 1° dia útil do mês subsequente ao vencido, declaração de cumprimento ou não das atividades pelos bolsistas relativas ao período, para cálculo de pagamento proporcional, se necessário;
- 5.1.8 Responsabilizar-se pelo recebimento, organização e entrega dos produtos mencionados no item 3.1 deste Projeto Básico, com aprovação pela Coordenação do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Primatas Brasileiros CPB, conforme cronograma a ser definido pelo ICMBio/CPB. Após o recebimento dos documentos aprovados, a Fundação deverá encaminhar os produtos para a Coordenação do CPB, digitalizados e organizados de acordo com os temas definidos no item 3.1 deste Projeto Básico;
- 5.1.9 A Fundação deverá responsabilizar-se ainda pelo recebimento dos produtos originais, e por mantê-los organizados e disponíveis em meio físico e digital;
- 5.1.10 Ao final do contrato a instituição deverá encaminhar ao ICMBio/CPB, todos produtos originais recebidos;
- 5.1.11 Anualmente, encaminhar ao ICMBio, relatórios e demonstrativos financeiros (prestação de contas) dos pagamentos efetuados aos bolsistas mês a mês. A prestação de Contas deverá abranger:
 - a) Relação dos bolsistas que receberam bolsas mensalmente, com os respectivos valores pagos;
 - b) Comprovantes de transferências bancárias de pagamentos aos bolsistas que receberam bolsas.
 - c) Cópia dos produtos recebidos dos bolsistas até a data do envio da prestação de contas;
- 5.1.12 Ao final do contrato a instituição deverá encaminhar a prestação de contas de forma consolidada.
- 5.1.13 Providenciar os meios necessários ao fornecimento dos insumos, a serem utilizados nos trabalhos de campo, conforme cronograma a ser disponibilizado pelo ICMBio/CPB.

OBSERVAÇÃO: encaminhar, juntamente com os relatórios e demonstrativos financeiros mencionados no item 5.1.11, os documentos fiscais relativos ao fornecimento dos itens de consumo.

5.2 As bolsas serão alocadas na sede do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Primatas Brasileiros – CPB, sediado em Cabedelo/PB, de acordo com as ações previstas no item 3 deste Projeto Básico.

6. VALOR PREVISTO E VIGÊNCIA

- 6.1 O contrato será firmado para um período de 24 meses, podendo ser automaticamente renovado por igual período considerando a prorrogação do Projeto.
- 6.2 O valor do contrato será o valor correspondente ao percentual da taxa de administração aplicado sobre o valor previsto para o custeio de bolsas e insumos.
- 6.3 O valor da taxa de administração deve ser fixo e irreajustável pelo período total do contrato e pelo período possível de renovação.
- 6.4 Na taxa de administração deverão estar inclusos todos os impostos e taxas.
- 6.5 O valor do projeto previsto para o custeio de bolsas e insumos servirá de base para a aplicação do percentual da taxa de administração.
- 6.6 O valor previsto para o custeio de bolsas e insumos para o período de 24 meses é de **R\$ 385.850,00 (trezentos e oitenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais)** e será repassado à Instituição contratada para execução do projeto.

ITEM	VALOR UNIT	QUANT	PERÍODO EM MESES	VALOR TOTAL
Bolsas de Pesquisa	5.335,00	3	24	384.120,00
Insumos				1.732,00
Total				385.852,00
Taxa de Administração (estimada em 10 %)			38.585,20	
Total Geral				424.437,20

6.7 O valor estimado da taxa administrativa a ser paga à Fundação (valor do contrato), calculada de forma estimada em 10 por cento sobre o valor previsto para a execução do projeto (pagamento de bolsas e insumos) é de **R\$ 38.858,20 (trinta e oito mil**

oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

6.8 Os repasses e pagamentos serão realizados em duas parcelas anuais, conforme cronograma abaixo.

Ano	Total (bolsas e insumos)	Taxa Administrativa (estimada)	Total Geral
1 (JULHO 2020)	238.023,35	23.802,34	261.825,69
2 (JULHO 2021)	147.828,65	14.782,87	162.611,52
Totais	385.852,00	38.585,20	424.437,20

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 A contratante, em retribuição aos serviços prestados conforme detalhado no item 6, pagará a contratada o valor correspondente ao percentual da taxa de administração aplicado sobre o valor do projeto, previsto para o custeio de bolsas e insumos.
- 7.2 O valor contratado é fixo e irreajustável.
- 7.3 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura ao servidor/setor competente da Contratante, que atestará sua conformidade com o Relatório de Serviços que visa comprovar a efetiva prestação dos serviços de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e deverá ser encaminhado à Contratante, para a devida análise e aprovação, previamente à emissão da Nota Fiscal/Fatura.
- 7.4 Na hipótese de não estar a Nota Fiscal/Fatura em conformidade com o Relatório de Serviços, será procedida a sua devolução à Contratada para as devidas correções, contando o prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos oriundos do Termo de Execução Descentralizada-TED nº 28/2019 celebrado entre o ICMBio e o Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos (CFDD)/Ministério da Justiça e Segurança Pública, destacados pelo FDD ao ICMBio na seguinte dotação orçamentaria: Elemento de Despesa 3390.39, Programa de Trabalho Resumido 149440, Fonte 0174300905.

9. DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATORIO

A presente demanda propõe a contratação direta com base no inciso XIII, do artigo 24, do Lei no 8.666/93, combinado com o artigo 1°, da Lei no 8.958/94.

10. ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser executado no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.2 O servico será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade do servico e consequente aceitação.
- 10.3 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 11.2 Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência da presente contratação, apresentando os respectivos comprovantes ao setor competente da Contratante;
- 11.3 Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização e pagamento de pessoal porventura necessário à execução do contrato;
- 11.4 Aplicar no mercado financeiro, por meio de instituições oficiais, os recursos administrados com base no presente instrumento, devendo posteriormente empregá-los, junto com o respectivo rendimento, exclusivamente na execução do projeto de que trata o objeto deste Projeto Básico.
- 11.5 Restituir à contratante, por meio de GRU, ao final do contrato, se for o caso, eventual saldo remanescente, monetariamente corrigido e acrescido dos rendimentos percebidos mediante depósito na conta única do Tesouro Nacional.
- 11.6 Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante, em razão de culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- 11.7 respeitar e fazer com que seu pessoal cumpra as normas de segurança do trabalho e demais regulamentos vigentes nos locais em que estiverem trabalhando;
- 11.8 facilitar por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora da Contratante, atendendo prontamente às solicitações por ela apresentadas;
- 11.9 responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao presente instrumento;

- 11.10 observar rigorosamente o disposto no Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, dispondo sobre aquisições e contratações de obras e serviços pelas fundações de apoio no âmbito de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, em apoio à instituições Federais de Ensino Superior IFES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas ICT;
- 11.11 transferir de imediato à Contratante, a posse e uso dos materiais de consumo e bens duráveis adquiridos para execução do projeto referido no objeto deste Projeto Básico;
- 11.12 formalizar a doação à Contratante, sem qualquer encargo, dos bens duráveis, imediatamente à sua aquisição;
- 11.13 solucionar judicialmente ou extrajudicialmente, quaisquer litígios com terceiros decorrentes da execução do contrato. Na hipótese de a Contratante ser condenada subsidiariamente, caberá a esta o direito de regresso contra a contratada;
- 11.14 apresentar prestação de contas parcial, anualmente, em até 30 dias contados a partir de 31 de dezembro do ano anterior conforme Inciso I do art. 3º A da Lei 8.958/94;
- 11.15 apresentar prestação de contas em até 60 dias após o término da vigência contratual, em conformidade com o disposto no Inciso I do art. 3º A da Lei 8.958/94;
- 11.16 Sem prejuízo da prestação de contas final prevista no inciso anterior, havendo prorrogação da vigência contratual, apresentar prestação de contas parcial, referente à execução do objeto do contrato e à utilização dos recursos disponibilizados no período inicialmente acordado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Programar, de comum acordo com a contratada, o período de execução dos serviços.
- 12.2 Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Projeto Básico;
- 12.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o Projeto Básico;
- 12.4 Comunicar à contratada, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido;
- 12.5 Disponibilizar os recursos para a execução do Projeto, em conformidade com a (s) Ordem (s) de Serviço expedidas;
- 12.6 Acompanhar e fiscalizar a execução físico-financeira do projeto apoiado;
- 12.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. COORDENAÇAO/FISCALIZAÇAO

- 13.1 A Contratante indica como Coordenador a servidora Mônica Mafra Valença Montenegro, que acompanhará os serviços da Contratada e os fiscalizara, diretamente ou per meio de responsável (is) indicado(s) na forma do art. 67, da Lei no 8.666/93, o(s) qual (is) poderá (ão) adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 13.2 A indicação de novo Coordenador do Projeto, caso se faça necessária, dispensa a celebração de terno aditivo ao contrato, podendo ser formalizada par ato da autoridade competente da Contratante, mediante justificativa e juntada da respectiva documentação aos autos do processo relativo à contratação.

14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1 Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, em conformidade com art. 3º da Lei nº 8.666/93 e, com o que couber, no que diz respeito ao art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010:

Art. 6°:

- I use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- II adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- III Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- IV forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- V realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

- 14.2 CONTRATADA e CONTRATANTE devem visar a economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, em conformidade com a Lei de Eficiência Energética nº 10.295/01 e o Decreto nº 4.059/01, que regulamenta a referida Lei;
- 14.3 CONTRATADA e CONTRATANTE devem observar e seguir, no que couber, o Decreto nº 4.131/02, que dispõe sobre medidas emergenciais de redução do consumo de energia elétrica no âmbito da Administração Pública Federal.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Segundo o Manual de Sanções Administrativas em Licitações e Contratos, "as sanções são entendidas como uma consequência da inobservância ou observância inadequada a um comportamento descrito pela norma jurídica. Sua aplicação e registro devem ser realizados pelos órgãos e autoridades que detém competência para fazê-lo."
- 15.2 As previsões legais para aplicação das sanções administrativas aos licitantes e contratados da Administração Pública Federal, autárquica e fundacional, encontram-se nos seguintes dispositivos: art. 87 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993; art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e no art. 27 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2.1. Pela inexecução total ou parcial da entrega dos bens/serviços, o ICMBio poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - I. advertência;
 - II. multa:
 - III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - V. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e o descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 15.3 O registro no SICAF é obrigatório. Quanto à abrangência das penalidades, a Instrução Normativa nº 02, de 31 de outubro de 2010 estabelece as normas para registro das sanções supracitadas no referido Sistema.

16. DO FORO

Nos termos do inciso I, do artigo 109, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas litígios decorrentes desta contratação é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distinto Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Eleide Rosa Moura Aguiar**, **Coordenador(a)**, em 27/03/2020, às 17:35, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade informando o código verificador **6885572** e o código CRC **D012D283**.